



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 142/2025

PROCESSO	480002/000799/2025		
CONCESSIONÁRIA	Concessionária Águas do Rio	BLOCO	4
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	João Pedro Andrade – Coordenador de Operações Adriano Silva – Supervisor de Operações Nilberto Moreira – Operador		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Reservatório Morro da Macumba		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Prox a R. Serra Negra, 109 - Taquara, Duque de Caxias (-22.624491, -43.23202)		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Avaliar condições estruturais, operacionais e sanitárias da Unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização Programada		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	24/06/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório apresenta os resultados da fiscalização realizada no Reservatório Morro da Macumba, localizado no ponto -22.624491 -43.23202, no bairro Taquara em Duque de Caxias, em 24 de junho de 2025. A vistoria teve como objetivo avaliar as condições estruturais, operacionais e sanitárias da unidade, conforme critérios técnicos estabelecidos pela AGENERSA.

O Reservatório recebe água da Estação de Tratamento de Água Taquara, que fica a pouco mais de 2km de distância, é semienterrado e tem capacidade nominal de 2,5 milhões de litros. Sua verificação de nível é por datalogger no CCO, e distribui a água por gravidade nos bairros Taquara, Barro Branco, parte do Imbariê, Jardim Anhangá, Nova Campinas, Parque Paulista e Parada Angélica no município de Duque de Caxias.

O Reservatório não possui nenhum tipo de cercamento, identificação, isolamento, nem portão (Foto 1). Há vegetação no entorno e habitações construídas irregularmente no entorno (Foto 2). Não há escada de

acesso, nem guarda-corpo no reservatório. Há iluminação adequada na área. A estrutura externa apesar de não possuir trincas, corrosões ou infiltrações visíveis, carece de pintura.



Foto 1. Reservatório sem cercamento e isolamento, com pintura precária



Foto 2. Vegetação do entorno, indicando falta de limpeza

Não foi possível visualizar se a cobertura impede a entrada de água pluvial e animais, pela falta de escada de acesso. A área no entorno do Reservatório possui pneus e entulho depositados (Foto 3). As tubulações de entrada e saída não possuem vazamentos, e os registros estão acessíveis e operantes. Populares apóiam materiais sobre o gradeamento que cerca o barilete do reservatório (que possui o datalogger) e o extravasor (Foto 1 e 4).



Foto 3. Reservatório com pneus e entulho no entorno



Foto 4. Barilete do Reservatório cercado

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não foram identificadas intervenções recentes na unidade. No entorno há duas casas com moradores. Um dos moradores reclamou que o cercamento existente no barilete está “solto”, precisando de manutenção. No momento da vistoria, havia um tapete na parte superior do cercamento e uma bicicleta apoiada na estrutura.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

- Reservatório sem identificação;
- Não há cercamento, nem isolamento;
- Não há limpeza do entorno;
- Falta de pintura na Unidade;
- Cercamento do barrilete danificado;
- Não há escada de acesso à cobertura do Reservatório.

ABNT NBR 12217:2017 e Caderno de Encargos (ANEXO IV – Item 4.5.1)

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a concessionária:

1. Inserir placa de identificação na Unidade;
2. Providenciar cercamento/isolamento da Unidade;
3. Realizar limpeza do entorno, com remoção da vegetação e entulhos;
4. Realize a devida manutenção nas estruturas metálicas e pintura;
5. Providenciar escada de acesso à cobertura.

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

A vistoria técnica no Reservatório aponta que a Unidade não possui limpeza, e carece de cercamento e manutenção. A Unidade está funcional, e sua estrutura não possui trincas, corrosões, nem infiltrações visíveis. As irregularidades mapeadas não interferem na operação atual, mas podem comprometer a segurança operacional futura da Unidade.

Rio de Janeiro, 03/07/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Beatriz dos Anjos Furtado	ID 5145022-4
Carina Regina Soares Machado	ID 5144908-8

Rio de Janeiro, 03 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz dos Anjos Furtado, Especialista em Regulação**, em 03/07/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 03/07/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103875790** e o código CRC **0DE836DA**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000799/2025

SEI nº 103875790

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485